



Estado do Pará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Novo Repartimento

CONTRATO DE N.º: 0001-A/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO-PA & O. FERREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA, através da CÂMARA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arapongas quadra 30, n.º: 16, bairro Parque Uirapuru, nesta cidade, neste ato representado pelo presidente da Mesa Diretora, Sr. **Aguiar Bozi**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG. n.º: 1.615.272 SSP/PA e do CPC/MF. n.º: 579.136.927-15, residente e domiciliado Avenida Castanheira, Qd.02, n.º: 02, Residencial Vitória Régia, em Novo Repartimento-PA, em Novo Repartimento-PA, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **O. FERREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME**, atuante no mercado com o nome fantasia **OLIVEIRA ROCHA ATACADO E VAREJO**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ matriz n.º: 07.637.324/0001-84 e inscrição Estadual n.º: 15.442.033-6, localizada na Rua Nicarágua, Quadra B n.º 16, Parque Vale do Sol II, nesta Cidade de Novo Repartimento – Estado do Pará, representada por sócio administrador, Sr. **Osano Ferreira de Oliveira**, portador do CPF. n.º: 168.383.002-49 e RG. n.º: 21844912002-7 SSP/MA, doravante denominada de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo do **Pregão Presencial n.º: 004/2017 - CMNR**, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, nos termos do disposto na **Lei n.º: 8.666/93** e alterações posteriores, em especial quanto ao que dispõe o **artigo 62, Caput, parágrafo 2º¹**.

¹ rt. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste contrato a contratação da pessoa jurídica qualificada para o fornecimento de material de consumo para uso exclusivo na Câmara de Vereadores de Novo Repartimento-PA, conforme discriminação e quantidade estimadas no anexo I deste instrumento.

1.2 O quantitativo de produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS:

2.1 – Fazem parte deste CONTRATO, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

- a) **Pregão Presencial n.º: 004/2017 - CMNR** e todos os seus termos, e anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e Edital do Pregão Presencial de n.º: 004/2017, ainda, a efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Recibos nos prazos estabelecidos neste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



4.1 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir os termos deste CONTRATO e do Edital do Pregão Presencial de n.º: 004/2017, em compatibilidade com as obrigações assumidas consoante planilha de propostas aceitas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1 – Os preços contratados serão aqueles discriminados pela Licitante em sua proposta devidamente declarada vencedora acostado no anexo I, adjudicada e homologada pela autoridade competente.

5.2 – O preço proposto por item deverá incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para o fornecimento dos produtos constante na planilha no anexo I, e também todos os custos diretos e indiretos inerentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:

6.1 – O valor global desta contratação é conforme a necessidade e a emissão da nota fiscal e recibo, obedecido o teto máximo constante na planilha do anexo I deste instrumento, salvo aditivo contratual.

6.2 – Ressaltando que os preços representativos do quantitativo integral dos produtos constante na planilha no anexo I desse instrumento representa uma mera expectativa de consumo não obrigando a administração contratante a aquisição integral dos produtos constante na planilha precitada, haverá para tanto execução do contrato conforme a necessidade do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 – O pagamento do valor do presente Contrato, correrá à conta de Dotação Orçamentária alocada na classificação funcional programática abaixo descrito:

3.3.9.0.30.99.00 – Outros Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO:



Estado do Pará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Novo Repartimento

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Recibo.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME TRIBUTÁRIO:

9.1 – No fornecimento dos produtos, objeto deste contrato está inclusos no preço contratado, todos os tributos, contribuições, inclusive parafiscais e demais encargos vigentes na data de apresentação da proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

10.1 – A vigência do contrato será a partir de sua publicação, tendo seu término em 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser prorrogado, caso haja interesse público relevante do órgão licitante, mediante acordo entre as partes, através de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 – Poderão ser motivos de rescisão do CONTRATO os descritos na **Lei nº.: 8.666/93** e suas alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 – À CONTRATADA é vedado fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISPOSIÇÃO FINAL:

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos de produtos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do instrumento contratual, conforme determina o **artigo 65, parágrafo primeiro da Lei no. 8.666/93** e suas alterações.



Estado do Pará
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Novo Repartimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Novo Repartimento - PA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação, ficando expressamente vedada à eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI APLICÁVEL:

15.1 – O presente CONTRATO rege-se-à à luz da **Lei nº.: 8.666/93** e suas alterações e os casos omissos pela legislação pertinente.

Novo Repartimento-PA, 12 de junho de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Novo Repartimento
Presidente de Mesa Diretora: Aguilar Bozi
CPF nº.: 579.136.927-15

Pela CONTRATADA:

O. FERREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
Osano Ferreira de Oliveira,
CPF nº.: 168.383.002-49

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.: _____

2ª.: _____

CPF.: _____



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º: 004/2017 - CMNR.

Fica vinculado o teto máximo aos valores da tabela abaixo, salvo termo aditivo.

Relação de Material de Consumo Objeto de Adjudicação no Pregão Presencial de n.º:
004/2017 - CMNR.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LICITANTE	PROPOSTA VENCEDORA	VALOR TOTAL
01	84	Odorizador de ambiente 300ml (un)	OROCHA	9,00	756,00
05	78	Sabão em barra com 05 unidades (un)	O ROCHA	7,00	546,00
06	280	Desinfetante 2lt (un)	O ROCHA	5,80	1.624,00
07	88	Limpador uso geral 300ml (un)	O ROCHA	2,90	255,20
08	280	Saco para lixo 15 lt (un)	O ROCHA	1,50	420,00
09	200	Saco para lixo 30 lt (un)	O ROCHA	1,50	300,00
10	140	Saco para lixo 50lt (un)	O ROCHA	2,00	280,00
15	35	Pano de chão (un)	O ROCHA	4,56	159,60
16	14	Papel higiênico 24 rolos (un)	O ROCHA	13,92	194,88
17	24	Papel toalha 02 rolos (un)	O ROCHA	3,90	93,60
18	24	Balde plástico 10 lt (un)	O ROCHA	6,99	167,76
19	36	Flanela limpeza (un)	O ROCHA	2,16	77,76
20	24	Palito de fósforo cx (un)	O ROCHA	3,12	74,88
22	15	Açúcar cristal 2kgx15 (un)	O ROCHA	75,00	1.125,00
24	180	Sucos de frutas – garrafa (un)	O ROCHA	3,84	691,20
28	12	Água Sanitária (un)	O ROCHA	2,00	24,00
29	60	Pedra Sanitária (un)	O ROCHA	1,32	79,20
30	28	Esponja de Aço (un)	O ROCHA	1,44	40,32
31	24	Lustra móveis (un)	O ROCHA	4,38	105,12
33	12	Cesto para lixo (un)	O ROCHA	4,50	54,00
34	40	Esponja – lava louça (un)	O ROCHA	0,50	20,00
35	150	Sabão em pó 500gr (un)	O ROCHA	3,50	525,00
36	24	Limpa cerâmica (un)	O ROCHA	5,82	139,68
37	12	Óleo para móveis (un)	O ROCHA	5,64	67,68
39	120	Fécula de mandioca (un)	O ROCHA	5,48	657,60
42	105	Flocos de milho (un)	O ROCHA	1,92	201,60
43	105	Flocos de arroz (un)	O ROCHA	2,40	252,00
44	70	Polpa de frutas (Kg)	O ROCHA	12,00	840,00
47	280	Água mineral 500 ml (un)	O ROCHA	1,40	392,00
48	50	Canela em pau	O ROCHA	3,90	195,00
50	10	Coador de pano (un)	O ROCHA	2,70	27,00
54	24	Vassoura cerdas plástica (un)	O ROCHA	9,00	216,00
55	60	Ovos – cartela	O ROCHA	12,90	774,00
60	120	Papel Sulfite A4 (resma)	O ROCHA	20,42	2.450,40
61	10	Caneta esferográfica 1.0 (cx)	O ROCHA	40,00	400,00
Valor Total					14.226,48

Novo Repartimento-PA - PA, 12 de junho de 2017.



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Novo Repartimento



Pela CONTRATANTE:

Câmara de Vereadores de Novo Repartimento
Presidente de Mesa Diretora: Aguilar Bozi
CPF n.º.: 579.136.927-15

Pela CONTRATADA:

O. FERREIRA DE OLIVEIRA & CIA LTDA – ME
Osano Ferreira de Oliveira,
CPF n.º.: 168.383.002-49

Testemunhas:

1ª.: _____

CPF.:

2ª.: _____

CPF.: